



**MINISTÉRIO DO TURISMO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º/3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP
70065-900

Telefone: - www.turismo.gov.br

PORTARIA SAD Nº 23, DE MARÇO DE 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Portaria nº 98, de 6 de março de 2024, publicada no DOU de 8 de março de 2024, tendo em vista o disposto no art. 19 do Decreto nº 11.246/2023 e na Instrução Normativa nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, assim como o que consta do Processo nº 72031.009582/2023-38, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo gerenciamento, fiscalização e acompanhamento do **Contrato nº 4/2024**, firmado com a empresa **CIDADES DO FUTURO LTDA**, cujo objeto consiste na contratação de empresa para possibilitar a participação do Ministério do Turismo, por meio de cota de patrocínio do evento de FEIRA INTERNACIONAL DE DESTINOS INTELIGENTES CURITIBA (FIDI) - 2024, que ocorrerá nos dias 17 a 19 de março de 2024, na cidade de Curitiba/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Gestor Titular: Luciana de Oliveira Souza - Matrícula SIAPE nº 3395254;

Gestor Substituto: Vanessa Mayara de Souza Chagas - Matrícula SIAPE nº 1891170;

Fiscal Técnico: Angela Ferreira da Cruz Baltazar - Matrícula SIAPE nº 2414147;

Fiscal Técnico Substituto: Bárbara Blaudt Rangel - Matrícula SIAPE nº 2381126.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - **Gestor:** servidor responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - **Fiscal Técnico:** servidor responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração,

com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - Fiscal Administrativo: servidor responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Art. 3º Na ausência de nomeação de quaisquer figuras de fiscalização mencionadas no Art. 2º, o Gestor acumulará as atribuições correspondentes.

Art. 4º Os Representantes do Ministério do Turismo respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PAULO ITAICY MARQUES RODRIGUES



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Itaicy Marques Rodrigues, Subsecretário(a) - Substituto(a)**, em 20/03/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2197373** e o código CRC **6175AFB1**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 72031.009582/2023-38

SEI nº 2197373